



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1287,/22

DA 4ª COMISSÃO – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PROCESSO Nº 0101/2020

RELATOR (A): JÓ PEREIRA

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Estadual que tramita com o número 269/2020 nesta casa. A matéria dispõe sobre a criação do programa jovem cidadão do mundo, que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da rede pública estadual, define critério para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-intercâmbio, e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale lembrar que o Projeto em discussão foi submetido para análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde foi emitido parecer favorável à sua legalidade, dessa forma, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

A matéria em análise busca criar o Programa Jovem Cidadão do Mundo para ofertar através de bolsas aos estudantes da rede pública o Programa de Intercâmbio Internacional. Tal medida abrange os alunos do ensino médio da rede pública, dos 15 aos 20 anos, que não tenham reprovado nos últimos 3 anos, além de que tenham 85% de frequência mínima e 70 pontos de média, no ano letivo anterior.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, pois trata-se de uma proposição que tende a ofertar novas oportunidades para os estudantes da rede pública. Os intercâmbios ofertados serão de grande valia para aprendizagem e engrandecimento pessoal do aluno alagoano, que terá contato com novas culturas, línguas e pessoas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

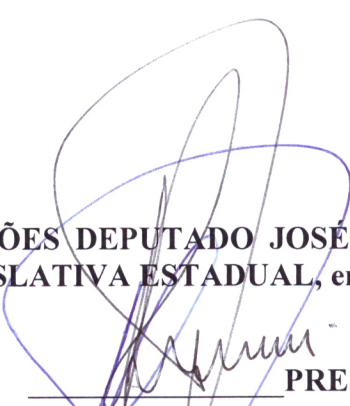
Sendo assim, toda ação que traga algum benefício para a sociedade deve ser analisada de forma positiva, principalmente quando versar sobre meios de incentivar e agregar a educação ofertada pela rede de ensino pública, e no caso em tela, não é diferente, devendo o presente Projeto ser aprovado.

CONCLUSÃO

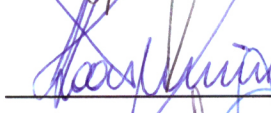
Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, por trazer benefícios para aos alunos da rede pública do Estado de Alagoas, entendemos que o PL 269/2020 deve ser aprovado.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 9 de março de 2022



PRESIDENTE



RELATOR(A)
